

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 028/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E A EMPRESA **TELEMAR NORTE LESTE S/A E TNL PCS S/A** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADAS, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

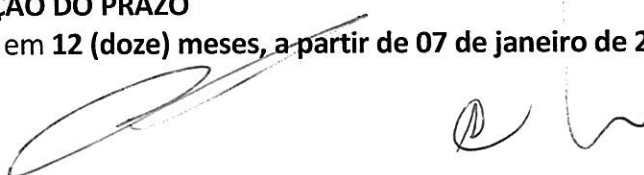
O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP 29.056-933 - Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**, e, de outro lado, o consórcio formado pelas Empresas **TELEMAR NORTE LESTE S/A (LÍDER)** inscrita no CNPJ Nº 33.000.118/0001-79, com sede na Rua General Polidoro nº 99, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ e **TNL PCS S/A** inscrita no CNPJ Nº 04.164.616/0001-59, com sede na Rua Jangadeiros, nº 48, Bairro Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, sendo ambas, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominadas **CONTRATADAS**, neste ato representadas pelos Srs. **MAURO ANDRADE PAOLIELLO**, inscrito no CPF nº 619.485.867-20, portador da CI nº 492.215/ES e Sr. **ANDRÉ CAETANO MONTEIRO**, inscrito no CPF nº 082.604.337-29, portador da CI nº 1.246.924/ES, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO 028/2012**, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constituem objetos deste Termo Aditivo, a **prorrogação do prazo** referente ao Contrato nº 028/2012, que trata da prestação eventual de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de Serviço Local, Serviços de Longa Distância Nacional, Serviços de Longa Distância Internacional, Serviços de 0800, Serviços Especiais de Utilidade Pública, Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades de Serviços de E-mail Móvel, Serviços de Acesso Internet Móvel, Serviços de Acesso GPRS/EDGE/3G e Serviços de Controle de Gastos Móveis, através de uma rede de comunicação exclusiva para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com locação e manutenção dos equipamentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**2.1** - O prazo contratual fica prorrogado em **12 (doze) meses, a partir de 07 de janeiro de 2014.**



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 – O reajuste do contrato será realizado em janeiro de 2014, após a liberação do índice IST pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme Cláusula 6.8 do contrato nº 028/2012.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 028/2012, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 16 de dezembro de 2013.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cons. Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Presidente do TCEES

CONTRATANTE

TELEMAR NORTE LESTE S/A (LÍDER)

Sr. Mauro Andrade Paoliello

CPF nº 619.485.867-20

Representante Legal

TELEMAR NORTE LESTE S/A (LÍDER)

Sr. André Caetano Monteiro

CPF nº 082.604.337-29

Representante Legal

Terça-feira, 17 de dezembro de 2013

- 7.1 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 7.2 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
 7.3 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
**8 - MANTENÓPOLIS (3ªSCE)**  
 8.1 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
**9 - RIO BANANAL (6ªSCE)**  
 9.1 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
 9.2 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
**10 - SANTA MARIA DE JETIBA (3ªSCE)**  
 10.1 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
**11 - SÃO JOSÉ DO CALÇADO (3ªSCE)**  
 11.1 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
**12 - SOORETAMA (3ªSCE)**  
 12.1 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
**13 - VILA VELHA (5ªSCE)**  
 13.1 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
**GRUPO A2 - CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**  
**Órgãos Municipais**  
**1 - ALEGRE (3ªSCE)**  
 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
 - FAFIA  
 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**2 - BAIXO GUANDÚ (4ªSCE)**  
 2.1 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
**3 - COLATINA (4ªSCE)**  
 3.1 - SANEAR  
**4 - DOMINGOS MARTINS (6ªSCE)**  
 4.1 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
**5 - GOVERNADOR LINDEMBERG (4ªSCE)**  
 5.1 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
**6 - GUAÇUÍ (4ªSCE)**  
 6.1 - Fundo de Pensão e Aposentadoria  
 6.2 - Fundo Municipal de Ação Social  
 6.3 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
**7 - JERÔNIMO MONTEIRO (6ªSCE)**  
 7.1 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
 7.2 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
**8 - MIMOSO DO SUL (5ªSCE)**  
 8.1 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
 8.2 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
**9 - PONTO BELO (4ªSCE)**  
 9.1 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**10 - SANTA LEOPOLDINA (4ªSCE)**  
 10.1 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
**11 - SÃO GABRIEL DA PALHA (6ªSCE)**  
 11.1 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
 11.2 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 11.3 - Fundo da Criança e do Adolescente  
 11.4 - Caixa de Assistência  
 11.5 - Fundo de Habitação e Integração  
**12 - SERRA (6ªSCE)**  
 12.1 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
**GRUPO A3 - CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDUARDO PEREZ**  
**Órgãos Municipais**  
**1 - ÁGUA BRANCA (6ªSCE)**  
 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
**2 - ALFREDO CHAVES (3ªSCE)**  
 2.1 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
**3 - IBIRAÇU (4ªSCE)**  
 3.1 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
 3.2 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
**4 - FUNDÃO (4ªSCE)**  
 4.1 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
**5 - IBITIRAMA (5ªSCE)**  
 5.1 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
**6 - ITAGUAÇU (4ªSCE)**  
 6.1 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
**7 - ITARANA (3ªSCE)**  
 7.1 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
**8 - JOÃO NEIVA (4ªSCE)**  
 8.1 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 8.2 - Fundo da Criança e do Adolescente  
**9 - MONTANHA (3ªSCE)**  
 9.1 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**10 - PEDRO CANÁRIO (6ªSCE)**

- 10.1 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
**11 - PINHEIROS (4ªSCE)**  
 11.1 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**12 - VITÓRIA (4ªSCE)**  
 12.1 - Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV  
 12.2 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
**GRUPO A4 - CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD DE FREITAS**  
**Órgãos Municipais**  
**1 - ANCHIETA (5ªSCE)**  
 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
**2 - BARRA DE SÃO FRANCISCO (4ªSCE)**  
 2.1 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
**3 - BOA ESPERANÇA (5ªSCE)**  
 3.1 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 3.2 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
**4 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (6ªSCE)**  
 4.1 - DATACI  
 4.2 - AGERSA  
 4.3 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
**5 - CARIACICA (4ªSCE)**  
 5.1 - Companhia de Desenvolvimento de Cariacica - CDC  
 5.2 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
**6 - JAGUARÉ (5ªSCE)**  
 6.1 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 6.2 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
**7 - LINHARES (5ªSCE)**  
 7.1 - Fundação Faculdades Integradas  
 7.2 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
 7.3 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
**8 - MARILÂNDIA (3ªSCE)**  
 8.1 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
**9 - RIO NOVO DO SUL (3ªSCE)**  
 9.1 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
**10 - SÃO MATEUS (4ªSCE)**  
 10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 10.2 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
**11 - VARGEM ALTA (6ªSCE)**  
 11.1 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
 11.2 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
**12 - VIANA (3ªSCE)**  
 12.1 - Instituto de Previdência e Assistência Social - IPAS  
 12.2 - Fundo Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 35/2013****Processo TC-6671/2013**

**Espécie:** Termo que entre si celebram o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES, CNPJ: 28.483.014/0001-22 - **Doador** e a Secretária de Estado de Segurança Pública - Polícia Militar do Espírito Santo, CNPJ: 27.476.373/0001-90 - **Donatário**.

**OBJETO:** Doação gratuita, livre e desembaraçada de bens inservíveis de propriedade do Doador relacionados no Relatório de Patrimônio CTPA910.GER - Centro de Custo nº 6671.

**Assinam:** Pelo TCEES: Conselheiro **SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** - Presidente; pela Polícia Militar do Espírito Santo: **ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO** - Ten. Cel. Batalhão Missões Especiais.

**Data da assinatura:** 16 de dezembro de 2013.

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2012****Processo TC-7304/2012**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

**CONTRATADA:** Consórcio das empresas Telemar Norte Leste S/A (LÍDER) e TNL PCS S/A.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 028/2012, por mais 12 (doze) meses, a partir de 7 de janeiro de 2014, cujo teor versa sobre a prestação eventual de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP), através de rede de comunicação exclusiva para o TCEES, com locação e manutenção dos equipamentos.

Vitória, 16 de dezembro de 2013. **Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**  
**Presidente**